



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 101/23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste do subsídio financeiro para custeio parcial do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Arapongas, e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 4.317, de 06 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio financeiro no valor de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) para cada passageiro econômico transportado, limitado a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) mensais, a fim de custear o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, visando a manutenção da modicidade do valor da tarifa de ônibus urbano e à preservação do equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão de Transporte Coletivo Municipal, serviço público de natureza essencial em vigor. (N.R.)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de novembro de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito